

Fl. 96

PROC. N. 2102/04
P.L.L. N. 085/04

Torna obrigatória a instalação de caixa eletrônico próprio para atendimento a portadores de deficiência física nas agências e postos de atendimento bancário, no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

SUBMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01

Suprime, no artigo 2º da emenda nº 01, a expressão “dispositivo sensor” e substitui, no art. 3º, a expressão “funcionário devidamente treinado” por “pessoa habilitada”.

JUSTIFICATIVA

Conforme consta no parecer desta relatora, a utilização de dispositivo sensor nos caixas eletrônicos prejudicaria o sigilo das senhas, de outra parte, a determinação de que apenas funcionários possam auxiliar as pessoas necessitadas impediria que as instituições pudessem dispor de estagiários, por exemplo, o que ocorre na quase totalidade das agências bancárias.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2006


Vereadora Margarete Moraes